



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

Autógrafo n. 124/CMC/2025

**“ALTERA A LEI 2.189/PMC/2007 QUE
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER EM REGIME DE COMODATO
DA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE
ROTARIANOS DE CACOAL A CRECHE
TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA –
TECA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 3º da Lei 2.189/PMC/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- O prazo de vigência do comodato é de até 5 (cinco) anos, e o Comodatário/Município, poderá rescindir o contrato unilateralmente, a qualquer tempo, mediante prévia notificação, bem como prorrogar o prazo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso dos Santos - Cacoal/RO, 18 de agosto de 2025.

GIMENEZ FRITZ

Presidente da CMC

EDIMAR KAPICHE

1º Secretário da CMC

CARLOS ANTÔNIO DE

FREITAS

2º Secretário da CMC

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=ef4c3806-f8ee-49c5-a48f-6e5e703ce1c3>

